



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

Termo de Recisão do Termo de Contrato nº108/2016

TERMO DE RECISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA
A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO
FUNDAMENTAL VIADUTOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE
VIADUTOS E A EMPRESA D. LAZZAROTTO & CIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, doravante designada CONTRATANTE.

CONTRATADA: D. LAZZAROTTO & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Rua Baldissera, nº 105, bairro centro, na cidade de Viadutos, inscrita no CNPJ nº 03.274.152/0001-70, neste ato representada pelo Sr (a) **Eloi Lazzarotto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 638002680-00, portador da Cédula de Identidade nº 14/R-2.466.356, residente e domiciliado no Município de Viadutos., doravante designado CONTRATADA.

As partes acima qualificadas firmam este termo de rescisão ao contrato de aquisição de materiais de construção para a ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Viadutos, conforme solicitado pela mesma, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes, amigavelmente, resolvem rescindir, a contar de 19 de junho de 2017, o Contrato nº 108/2016, firmado em 21 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem, nas razões de suas faculdades, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, susando integralmente os efeitos jurídicos derivados do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente termo de rescisão do contrato 108/2016.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente termo de rescisão ao contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, para as finalidades de direito.

Viadutos, 19 de junho de 2017.

CLAITON DOS SANTOS BRUM

Prefeito Municipal
Contratante

D. LAZZAROTTO & CIA LTDA

Eloi Lazzarotto
Contratada

Testemunhas:

1. Renato Bohm
CPF: 010.601.790-08

2. Carlos Alex Peres De Ramos
CPF: 760.426.500-68